LEI Nº 2836, DE 07 DE MAIO DE 2024

Altera a redação do art. 47 da Lei Municipal nº 2.823, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos efetivos do Município de Barão.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o art. 47 da Lei Municipal nº 2.823, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdências Social – RPPS dos servidores públicos efetivos do Município de Barão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A contribuição suplementar do Município, para a recuperação do passivo atuarial e financeiro, é de 20,20% (vinte inteiros e vinte centésimos por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do artigo 51." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 07/05/2024
Aline Neumeister
Matrícula nº 836
Secretária Municipal da Administração